



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preços n.º XX/2025 (Processo n.º 44278-3/25)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o **Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, autorizado pelo processo n.º 44278-3/25, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, higiene pessoal e de processamento de dados, para abastecimento do estoque de almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **n.º XX/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – COPA E COZINHA

Fornecedor, CNPJ n. N.º, com sede na RUA, N.º, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. N.º, fone (N.º) N.º, e-mail: EMAIL, representada por NOME, RG n. N.º SSP/ESTADO e CPF n. N.º

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mexedor para café descartável; Material: Poliestireno resistente; Cor: Cristal; Formato: Remo; Comprimento mínimo: 9 cm; Características adicionais: Atóxico, Pacote plástico com 500 unidades; Unidade de medida: Unitário.	Pacote	XXX	296	XXXX	XXXX
2	Copo, Descartável, para líquido quente ou frio; Material: Polipropileno – PP; Massa mínima: 1,98g; Cor: Branca opaca; Capacidade: 180ml; Apresentação: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT N.NBR-14865:2012; Características adicionais: Atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou	Cento	XXX	3.900	XXXX	XXXX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preços n.º XX/2025 (Processo n.º 44278-3/25)

rebarbas; Embalagem: Pacote plástico 100 unidades;
Unid. De medida: Unitário.

3	Guardanapo de papel; Tipo: Folha simples; Composição: Papel de fibra 100% celulose virgem; Dimensão: Largura: 24cm, Comprimento: 22cm (variação de +/- 10%); Cor: Branco; Embalagem: Pacote plástico com 50 unidades; Unid. De medida: Unitário.	Pacote	XXX	1.300	XXXX	XXXX
---	---	--------	-----	-------	------	------

LOTE 2 – HIGIENE PESSOAL

Fornecedor, CNPJ n. Nº, com sede na RUA, Nº, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. Nº, fone (Nº) Nº, e-mail: EMAIL, representada por NOME, RG n. Nº SSP/ESTADO e CPF n. Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Papel higiênico; Tipo: Gofrado, folha dupla de alta qualidade, com picote e alta absorção; Medida: Largura: 10cm, Comprimento: 30m (tolerância 2%); Fragrância: Neutra; Cor: Branco; Composição: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado; Embalagem: Rolo com 30m; Características adicionais: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde; Unid. de medida: Unitário.	Rolo	XXX	24.000	XXXX	XXXX
5	Toalha de papel, Interfolhada, 2 dobras; Composição: 100% celulose virgem, em papel não reciclado; Cor: Branca; Uso: Dispenser; Dimensão: Aproximadamente 22cm x 21cm (Variação +/- 10%); Gramatura: 27 a 29 g/m², sem fragrância, impureza e furos; Embalagem: Pacote com 1000 folhas; Unid. De medida: Unitário.	Pacote	XXX	640	XXXX	XXXX
6	Sabonete líquido; Uso: Higiene das mãos; Aspecto: Líquido cremoso PH: Neutro; Composição: Agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais e demais substâncias permitidas, Fragrância: Sem fragrância; Cor: Branco; Embalagem: Galão plástico de 5 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança; Unid. De medida: Unitário.	Galão	XXX	96	XXXX	XXXX
7	Toalha de papel, Apresentação: Bobina; Tipo: Folha simples; Uso: Dispenser auto corte; Composição: 100% fibras de celulose virgem; Dimensão: Largura: 20cm, Comprimento: 200m (variação de +/- 10%); Gramatura: 27g/m² à 29g/m²; características adicionais: De primeira qualidade, alta absorção e sem odor; Unid. De medida: Unitário.	Bobina	XXX	3.822	XXXX	XXXX
8	Álcool; Tipo: Gel, 70% V/V Antisséptico de mãos; composição: Álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas; Solubilidade: Total em água; cor: Incolor; Aroma: Neutro; Embalagem: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança; Peso líquido: 5 litros; Unid. De medida: Unitário.	Galão	XXX	29	XXXX	XXXX

LOTE 3 – PROCESSAMENTO DE DADOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preços n.º XX/2025 (Processo n.º 44278-3/25)

Fornecedor, CNPJ n. N.º, com sede na RUA, N.º, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. N.º, fone (N.º) N.º, e-mail: EMAIL, representada por NOME, RG n. N.º SSP/ESTADO e CPF n. N.º

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	Headset extra-auricular; ajustável; acolchoado; saída de áudio estéreo; controle de início e encerramento de chamadas, aumentar/diminuir volume, bem como função mudo; conexão USB 2.0; Plug and Play; cor predominante preta; microfone com eliminador de ecos e ruídos, resposta de frequência de 100HZ até 10KHZ, sensibilidade -17 dB +/- 4 dB, bem como hastes rígidas; alto-falantes com resposta de frequência de 20Hz até 20 KHz e sensibilidade 94 dB ± 3 dB; compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux ou superior e Skype for Business; Garantia mínima de 2 anos.	Unidade	XXX	576	XXXX	XXXX
10	Mouse óptico - conexão USB 2.0; mínimo de 3 botões (2 para seleção e 1 para rolagem com função Scroll, o qual deve ser de borracha ou emborrachado; resolução mínima de 1000 dpi; cor predominante preta ou cinza; dimensões mínimas de 9,1 x 5,3 x 3,7cm; cabo com comprimento mínimo de 1,8 metros, design ambidestro e clique silencioso.	Unidade	XXX	272	XXXX	XXXX
11	Apoio para Mouse (Mouse Pad); Apresentação: Com apoio de punho integrado em poliuretano, processo de colagem em espuma de Poliuretano injetado tipo skin, hipoalergênico, macio, de alta durabilidade e resistência; Dimensão Mínima: Altura: 20mm para o pulso, devendo a área útil de rolagem possuir dimensões mínimas de 178mm x 154mm e ser específica para uso de mouse ótico, com base antiderrapante, Cor: Preto, Unid. de medida: Unitário.	Unidade	XXX	476	XXXX	XXXX
12	Pen drive (memória USB flash drive); Capacidade De Armazenamento: 16GB; Interface: USB 2.0; Formato: Retangular; Sistemas Operacionais: Windows vista / 7 / 8 / 10, linux ou acima; Aplicação: Armazenamento de dados; características adicionais: Conector USB com capa ou tampa de proteção, plug and play, blister lacrado; embalagem: Contendo 1 unidade, original do fabricante, Unid. de medida: Unitário.	Unidade	XXX	92	XXXX	XXXX
13	WEBCAM, resolução mínima de 1920x1080p, taxa mínima de quadros de 30 qps, microfone integrado simples ou duplo com redução de ruídos, encaixe universal para telas e laptops, cabo usb com no mínimo 1,5m, plug & play, cor predominantemente preta, compatível com Windows Vista / 7 / 8 / 10 / Linux ou superior, garantia mínima de 24 meses.	Unidade	XXX	211	XXXX	XXXX
14	Apoio de punho para teclado, fabricado em espuma semirrígida de poliuretano injetado tipo pele integral. O material do produto deve ser leve, com peso dosado para a fixação e aderência em superfície lisa; Área mínima de apoio de punho: Comprimento: 430 mm, Largura: 70 mm, Altura: 20 mm, Unid. de medida: Unitário.	Unidade	XXX	576	XXXX	XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preços n.º XX/2025 (Processo nº 44278-3/25)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico do TCE-PR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, respeitado o limite estabelecido no quantitativo inicial.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. As contratações formalizadas por meio de nota de empenho serão efetivadas mediante o envio do referido documento ao endereço eletrônico do FORNECEDOR, sendo considerado como aceite o recebimento e a confirmação expressa por parte deste, no prazo máximo de 1 dia, contado do envio.

5.4. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

5.5. O FORNECEDOR deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, no site "Compras Paraná" (GMS/CFPR - <http://www.comprasparana.pr.gov.br>).

5.6. As Atas decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preços n.º XX/2025 (Processo nº 44278-3/25)

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7.4. Em caso de igualdade de valores entre dois ou mais licitantes decorrentes da situação prevista no item 5.7.3, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de manifestação do aceite em participar do cadastro de reserva feita no *chat* do *comprasnet*, indicando obrigatoriamente se deseja participar do cadastro com preço igual ao do adjudicatário ou com o preço de sua proposta original.

5.7.4.1. Mesmo com a manifestação de interesse no *chat*, o licitante deve preencher o Anexo IV - Modelo de Aceite CR e enviá-lo no prazo definido pelo pregoeiro. Caso o Anexo IV não seja enviado corretamente preenchido dentro do prazo estabelecido, a manifestação de inclusão no cadastro de reserva será desconsiderada.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. Caso o lote seja formado por mais de um item, o licitante interessado em participar do cadastro reserva deve apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo lote.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.11, fica facultado à Administração convocar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preços n.º XX/2025 (Processo nº 44278-3/25)

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da finalização do orçamento estimado na Pesquisa de Preço, em 16/07/2025.

6.2.1. *Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

6.2.2. *O direito a que se refere o item 6.2.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.*

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preços n.º XX/2025 (Processo nº 44278-3/25)

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preços n.º XX/2025 (Processo n.º 44278-3/25)

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. O(s) representante(s) da empresa deve assinar a Ata de Registro de Preços digitalmente (via Certificado ICP Brasil), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, enviando-nos em seguida para que a coleta das assinaturas das testemunhas e do Presidente do TCE/PR ocorra conforme o trâmite processual desta Corte de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preços n.º XX/2025 (Processo nº 44278-3/25)

Curitiba, **XX de XX de 2025**.

Documento assinado digitalmente.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

LIANA CARMINATI
052.915.629-60

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO RIBEIRO DORTAS
015.592.415-00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preços n.º XX/2025 (Processo nº 44278-3/25)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: